

Projeto de Lei Ordinária nº 60/2024

Protocolo 1001 Envio em 04/11/2024 13:42:10

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PMGRSS)** de Palmital, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º Fica o município de Palmital autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PMGRSS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
01 de novembro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

O Projeto de Lei referente à aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PMGRSS) de Palmital (SP) busca implementar medidas para o manejo seguro, eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município.

A criação deste plano é fundamental para reduzir os riscos de contaminação e assegurar a proteção da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com as normas federais e estaduais sobre o tema.

O PMGRSS estabelece procedimentos para o correto gerenciamento dos resíduos de saúde, abrangendo etapas como segregação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final.

Com isso, visa-se minimizar a exposição de trabalhadores, usuários e a comunidade a riscos biológicos, químicos e físicos, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável.

A aprovação deste plano representa um compromisso do município com a sustentabilidade e a saúde coletiva, fomentando práticas que protejam tanto a população atual quanto as gerações futuras.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos membros desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista seu caráter essencial para o bem-estar da comunidade e o equilíbrio ambiental.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br